

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/08

PROCESSO DE COMPRA Nº 286/07 – PREGÃO ELETRÔNICO

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e oito, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui em diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, Adlei Cristian Carvalho Pereira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 18.666.755-SSP/SP e do CPF/MF n.º 081.701.148-02, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 14/2003, artigo 1º, inciso XVIII, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 12/05/2003, em conformidade com o resultado do Processo de Compra n.º 286/07 - Pregão Eletrônico - SRP, devidamente homologado à fl. 1294 do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto n.º 3.931/2001, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual aquisição de peças para impressoras, destinadas à Diretoria de Infomática deste E. Tribunal, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designado FORNECEDOR, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR

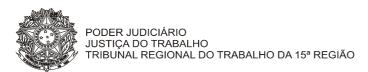
Márcio César Sens de Oliveira Informática ME, com sede na Rua Pensilvânia, 250, Jardim Quebec, em Londrina/PR, CEP 86060-040, inscrita no CNPJ nº 08.528.684/0001-00, fone:(41) 9949-7606 e fax: (41) 3076-8035, e-mail: marciosensinf@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Márcio César Sens de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 6.582.051-0-SSP/PR e do CPF nº 022.159.619-45.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de peças para impressoras, destinadas à Diretoria de Infomática deste E. Tribunal, conforme descrição, preço, e demais especificações constantes do Anexo a este instrumento Preço Registrado e FORNECEDOR.
- 1.2. Os materiais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TRT, mediante a expedição de Nota de Empenho.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga o TRT a adquirir o material, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, o TRT solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho.



- 2.1.1. A Nota de Empenho será enviada por meio eletrônico ou fac-símile ao FORNECEDOR, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o FORNECEDOR não possua e-mail ou aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada no Serviço de Compras, situado na rua Barão de Jaguara, 901, 4º andar, Centro, Campinas–SP, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
- 2.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT.
- 2.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular do FORNECEDOR perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União PGFN/RFB) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dia de expediente normal, das 11h00 às 17h00, no Serviço de Apoio ao Usuário, Fórum Trabalhista de Campinas, situado na Rua Conceição, 150, sobreloja, Centro, Campinas/SP, acompanhados da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho.
- 2.3. O FORNECEDOR obrigar-se-á a realizar a entrega dos materiais, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.
- 2.4. O FORNECEDOR obrigar-se-á a fornecer, para todos os lotes, **prazo de garantia** dos materiais de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 3.1. O FORNECEDOR não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, nem mesmo durante a vigência da garantia dos materiais, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI. da Lei n.º 8.666/1993, desde que previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.
- 3.2. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do material entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 3.3. Fica vedada ao FORNECEDOR a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3° da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução n.º 9/2005.

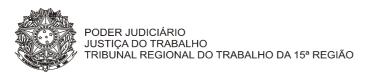
- 3.3.1. A vedação a que se refere o subitem 3.3 alcança o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro.
- 3.3.2. O descumprimento do subitem 3.3 ensejará a rescisão do ajustado, com as conseqüências pertinentes à rescisão por culpa do FORNECEDOR, nos termos da Cláusula Sexta.
- 3.4. O FORNECEDOR obrigar-se-á a nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la durante o período de vigência desta Ata.
- 3.5. O FORNECEDOR deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em contrato social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
 - a) expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB):
 - a.1) quanto às contribuições sociais, a Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN).
 - a.2) quanto aos tributos federais, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB).
 - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF).

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

4.1. O FORNECEDOR será responsabilizado civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do TRT, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O recebimento provisório ocorrerá, no ato da entrega dos materiais, de acordo com todas as especificações constantes deste edital, acompanhados das respectivas notas ficais, ou notas fiscais/faturas, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pela Comissão de Recebimento de Material Permanente e Expediente deste E. TRT.
- 5.2.1. No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, a marca e o modelo do material, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem à aquisição (Processo de Compra nº 286/07 Pregão Eletrônico SRP).



- 5.2.2. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o FORNECEDOR, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do FORNECEDOR, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.
- 5.3. O pagamento será efetuado pelo Serviço de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais, conforme dispõe o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo FORNECEDOR no processo licitatório, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.
- 5.3.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o FORNECEDOR efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 5.3.2. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir, na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União PGFN/RFB) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF).

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 6.1. O FORNECEDOR que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.
- 6.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
- 6.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contado a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido nesta Ata, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:
 - até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
 - a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).
 - 6.4. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.
- 6.5. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que o TRT rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

- 6.6. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa
- 6.7. Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.
- 6.8. A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material não entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

- 7.1. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as conseqüências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993.
- 7.2. A rescisão deste ajuste, por culpa do FORNECEDOR, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, ensejará a aplicação de multa, conforme item 6.8.
- 7.3. Este ajuste poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo Diretor de Informática do TRT, designado gestor da presente ata.
- 9.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DEZ: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT

- 10.1. O TRT se compromete a dar plena e fiel execução à presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:
 - I. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR, devidamente identificados, nas dependências do TRT, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos;
 - II. Efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente pela Diretoria do Serviço de Material e Patrimônio.



CLÁUSULA ONZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente despesa fica condicionada à Lei Orçamentária nº 11.647, de 24/03/2008, publicada no DOU de 24/03/2008 e nos exercícios subseqüentes e correrá à conta da dotação a ser consignada para atender às obrigações de mesma natureza, assim classificada:

02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;

3390.30 - Material de Consumo:

17 - Material de Processamento de Dados.

CLÁUSULA DOZE: DO PREÇO

12.1. O preço total dos materiais a serem fornecidos é de R\$ 71.418,05 (setente e um mil, quatrocentos e dezoito reais e cinco centavos), conforme anexo.

Parágrafo Único – Já estão incluídos no valor constante no *caput* desta cláusula todas as despesas de transporte, embalagens, impostos, contribuições, seguros, e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

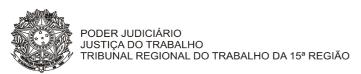
CLÁUSULA TREZE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS – As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa do FORNECEDOR, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

Parágrafo Único – Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do FORNECEDOR. Inexistindo crédito em favor do FORNECEDOR, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento – AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA QUATORZE: DAS TRANSFORMAÇÕES DO FORNECEDOR E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a presente Ata poderá ser mantida com o FORNECEDOR, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- 1) O FORNECEDOR remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta Ata, em especial as regularidades estabelecidas no item 12.1 da cláusula 12 (apresentação de certidões do FGTS e da Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- 2) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993; e
- 3) Não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA QUINZE: DA COMPATIBILIDADE – O FORNECEDOR assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DEZESSEIS: DA LEGISLAÇÃO – Aplicam-se à presente Ata, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, o Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, bem como as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA VINCULAÇÃO – A presente Ata está vinculada ao edital do Processo de Compra nº 286/07 e à proposta do FORNECEDOR.

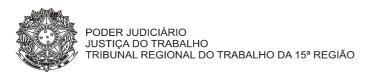
CLÁUSULA DEZOITO: DO FORO – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, 03 de julho de 2008.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA TRT

MÁRCIO CÉSAR SENS DE OLIVEIRA INFORMÁTICA ME MÁRCIO CÉSAR SENS DE OLIVEIRA FORNECEDOR

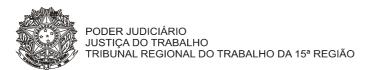


ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/08

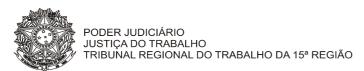
PROCESSO DE COMPRA Nº 286/07 – PREGÃO ELETRÔNICO PREÇO REGISTRADO E FORNECEDOR

Fornecedor: Márcio César Sens de Oliveira Informática ME

	Impressora Samsung Multif – MFP SCX 6320-F Marca das peças: Samsung						
Lote	Descrição	Código	Qtde.	Vl. unit.			
72	Modulo Laser.	JC59-00014C	20	259,90			
74	Engrenagem alim do papel.	JC66-00335A	20	4,42			
75	Rolamento alim. De papel.	JC72-41191A	10	4,76			
76	Placa de Rede.	JC92-01482B	30	537,33			
77	Memoria DRAM DIMM 16MB.	JC92-01405F	20	136,20			
78	Memoria ETC-PS-DIMM.	JC92-01580A	20	93,30			
79	Rolo de Transferência.	JC75-00148A	30	57,16			
80	Cj Engrenagem/suporte rolo transf	JC97-01573A	20	8,50			
81	Cj. Engrenagem/suporte rolo transf gnd.	JC97-01574A	20	6,45			
83	Fusor Completo.	JC96-03021A	10	298,80			
88	Display/placa teclados.	JC92-01552B	10	238,30			
90	Mascara vidro originais.	JC81-00426B	10	47,30			
91	Correia scaner.	6602-001090	20	10,30			
92	Flat cable scaner.	JC3900236A	20	18,75			
93	Placa sensor scanner.	JC92-01555A	10	59,80			
94	Modulo leitor.	JC96-02759B	15	256,00			
95	Modulo motor scanner.	JC96-02751A	15	81,60			
96	Sensor scaner.	JC72-00755A	10	6,02			
97	Atuador Alm originais.	JB61-00076A	10	0,77			
98	Roletes inf alm originais.	JG72-40663A	10	2,63			
99	Atuador sensor alm originais.	JC72-00746A	10	2,63			
100	Sensor pba alm originais.	JC92-01562A	10	22,00			
101	Guia alm originais.	JC97-01843A	10	85,60			
102	Modulo alm originais pickup.	JC97-01847A	10	100,15			
107	Roletes alm originais.	JC66-00585A	10	33,30			
108	Roletes duplex.	JC66-00589A	10	32,90			
109	Embreagem alm originais.	JC47-00009C	10	52,20			
110	Placa sensores alm originais.	JC92-01556A	10	26,80			
111	Placa Lógica alm originais.	JC92-01554A	10	194,00			
113	Rolo alimentador alim originais.	JC97-01848A	30	104,33			



Lote	Descrição	Código	Qtde.	Vl. unit.
114	Conj Motor alim originais.	JC96-02941A	10	184,40
115	Motor Duplex.	JC96-02940A	10	91,60
116	Engrenagens alim originais.	JC66-00570A	20	2,63
117	Sensor tampa alim originais. M	JC39-00332A	10	44,66
118	Atuador.	JC72-01249A	20	6,56
119	Atuador.	JC72-01263A	20	5,65
120	Roletes alim de originais.	JC66-00588A	10	61,10
121	Engrenagens alim originais.	JC66-00571A	10	2,63
122	Cj de rolos expulsores alim originais.	JC97-01841A	5	88,75
123	Roletes expulsores.	JC73-10203A	20	2,00
124	Roletes expulsores.	JC72-40361A	10	3,50
125	Engrenagem de saída.	JC66-00341A	10	3,50
126	Engrenagem de saída.	JC66-00346A	10	3,50
127	Trava.	JC72-00762B	10	3,13
128	Trava.	JC72-00763A	10	1,76
129	Correia Mod. Expulsor.	6602-001084	20	19,10
130	Engrenagem mod. Expulsor.	JC72-40980A	10	7,60
131	Engrenagens mod. Expulsor.	JC66-40912A	10	6,50
132	Roletes exp. Duplex.	JC75-00166A	15	53,75
133	Sensor Duplex.	JC92-01400A	10	27,75
134	Roletes.	JC72-41007A	20	1,40
135	Roletes.	JC72-41008A	20	5,10
137	Roletes.	JC72-40361A	20	3,50
138	Molas do suporte dos roletes.	JC61-00484A	20	0,87
139	Rolo alimentador entrada manual.	JC72-00727A	20	20,00
140	Suporte roletes alim manual.	JC72-40266A	10	3,50
141	Rolete Grande trans do papel.	JC72-40261A	20	3,50
142	Rolete peq trans do papel.	JC72-40262A	20	7,10
145	Mola atuação roletes.	JC61-00481A	20	4,80
146	Engrenagem dupla trans papel.	JC66-00332A	10	6,60
147	Engrenagem peq trans do papel.	JC66-00346A	10	3,50
148	Apoio do papel.	JC72-00771A	20	5,65
149	Calço apoio do papel.	JC73-00090A	30	2,63
150	Mola apoio do papel.	JC61-00549A	30	1,76
152	Came engrenagem.	JC72-00055A	10	3,50
153	Engrenagem.	JC72-00056A	10	1,76
154	Solenóide.	JC33-00006A	5	33,40
155	Sensor de entrada do papel.	JC92-01362A	10	34,25



Lote	Descrição	Código	Qtde.	Vl. unit.
156	Atuador do sensor.	JC72-00767A	20	5,64
157	Exaustor.	JC31-00027B	20	60,2
158	Sensor de temperatura.	JC92-01568A	15	26,50
159	Atuador de sensor.	JC72-01313A	15	4,80
161	Atuador sensor.	JC72-00721A	10	1,70
162	Sensor.	JC72-00726A	10	2,63
163	Controle do sensor.	JC92-01363A	10	56,55
164	Sensor de toner pr.	JC92-01359A	20	29,50
165	Sensor de toner séc.	JC72-00803A	20	6,5
166	Borracha rolo alim de papel direito.	JC73-00145A	40	17,30
167	Borracha rolo alim de papel esquerdo.	JC73-00163A	40	15,20
168	Conjunto motores mov princ e engrenagens.	JC96-02957A	10	209,80
171	Sensor de saída do papel.	JC92-01364A	20	34,2
172	Suporte sensor/placa.	JC92-01360A	10	31,2
173	Engrenagem mod. Expulsor.	JC66-40211B	10	7,60
174	Engrenagem mod. Expulsor.	JC66-40964A	10	8,0:
175	Termistor. Marca Samsung	JC39-00377A	10	20,83
176	Capa/conector termistor.	JC72-00465A	15	2,6
177	Termostato super aquecimento.	4712-000001	20	55,00
178	Contato lâmpada fusora.	JC67-00067A	10	15,25
180	Mola lâmpada fusora.	6107-001172	20	1,7:
185	Bucha rolo fusor.	JC66-10902A	70	18,1
186	Rolo de pressão.	JC66-00691A	30	120,00
187	Suporte rolo pressão.	JC66-10901A	20	10,45
190	Mola do suporte do rolo pressão.	JC61-00056A	10	1,80

Empenho.

Prazo de garantia: 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo pelo Tribunal.